



LEI MUNICIPAL Nº 1002/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 976/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta/MT, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 7.746,32 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinado a Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o credito especial em seu Orçamento Programa 2018 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL		
Unidade: 001 – CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01 – LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa: 0001 – AÇÃO DO LEGISLATIVO		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
0570 – 46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	6.646,32
0571 – 32902100 – Juros sobre a Dívida por contrato	R\$	1.100,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	7.746,32

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL		
Unidade: 001 – CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01 – LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa: 0001 – AÇÃO DO LEGISLATIVO		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo		



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Natureza da Despesa:		
010 - 3390390000 – escolher a dotação que pode diminuir o valor	R\$	7.746,32
TOTAL DA AÇÃO	R\$	7.746,32

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 972/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 966/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT,
Em, 26 de Janeiro de 2018.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT**